



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

## PROPOSTA

**Modificação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Famalicão – para o ano 2022.**

<p><b>DELIBERAÇÃO:</b> Deliberado em reunião de câmara realizada em <u>29.11.2021</u> <i>aprovada e</i> <i>submeter à Assembleia Municipal para</i> <i>autorização, e modificação do Contrato</i> <i>Interadministrativo de Delegação de</i> <i>Competências entre o</i> <i>Município de Nazaré e a</i> <i>Junta de Freguesia de Famalicão.</i></p> <p>O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL</p> <p><i>[Signature]</i></p> <p>Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.</p>	
<p><b>DESPACHO:</b></p> <p>À Reunião 22-11-2021</p> <p><i>[Signature]</i></p> <p>Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré</p>	<p><b>CHEFE DE DIVISÃO:</b> À Dra. Paula Veloso Para inserir na ordem do dia da próxima reunião da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr. Presidente.</p> <p>22-11-2021</p> <p><i>[Signature]</i></p> <p>A Chefe de Divisão da DAF</p> <p>Helena Pola, Dra.</p>

Considerando:

Que a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, enquanto órgão do município e da freguesia podem contratualizar delegação de competências, em todos os domínios, cuja negociação e concretização é livre, podendo fundamentalmente variar em função da especificidade de cada caso em concreto, por força do disposto no regime jurídico das autarquias locais, aprovado em Anexo pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Que a delegação de competências nos termos do artigo 116.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concretiza-se através da celebração de um contrato tipificado no artigo 120.º do mesmo diploma legal;

Que a concretização da delegação de competências tem como objetivo a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, nos termos do



artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Que o exercício destas competências pela freguesia não configura o aumento da despesa pública global, aumentando sim a eficácia e eficiência da gestão dos recursos e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia na prossecução do interesse público;

Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício;

Que incumbe à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre os Municípios e as Juntas de Freguesias, nos termos da alínea k) do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Que foi celebrado um contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município da Nazaré e a Junta de Freguesia de Famalicão, aprovado, em reunião de Câmara Municipal realizada do dia 20/04/2015, sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 28/04/2015, reunião de Junta de Freguesia realizada no dia 26/05/2015 e na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia 30/06/2015;

Que conforme o estabelecido na cláusula oitava, do referido contrato interadministrativo, o mesmo pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, obedecendo a forma escrita;

Que se entende a necessidade de modificar o contrato interadministrativo em vigor,

Assim,

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal, para autorização, a modificação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município da Nazaré e a Junta de Freguesia de Famalicão, nos seguintes termos:

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ NA JUNTA DE FREGUESIA DE FAMILIÇÃO**

**ANEXO I**

(ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Famalicão)

**Mapa Financeiro e de Recursos Humanos, Patrimoniais, Materiais e Técnicos**

Competências Delegadas	Comparticipação Financeira Anual (€)	Recursos Humanos, Patrimoniais e Materiais	Recursos Técnicos
a) Colocação e manutenção de placas toponímicas;  b) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;  c) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais.	50.000,00	*1	*1

\*1 - Se solicitados previamente ao Município e em conformidade com o presente contrato interadministrativo.

Para os devidos efeitos, anexa-se o **Acordo Escrito** estabelecido com o Presidente da Junta de Freguesia de Famalicão.

Nazaré, 22 de novembro de 2021.  
 O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.  
 Presidente da Câmara Municipal da Nazaré





CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

*Wichano*

## ACORDO

### **Modificação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Famalicão**

Considerando:

Que a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, enquanto órgão do município e da freguesia podem contratualizar delegação de competências, em todos os domínios, cuja negociação e concretização é livre, podendo fundamentalmente variar em função da especificidade de cada caso em concreto, por força do disposto no regime jurídico das autarquias locais, aprovado em Anexo pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Que a delegação de competências nos termos do artigo 116.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concretiza-se através da celebração de um contrato tipificado no artigo 120.º do mesmo diploma legal;

Que a concretização da delegação de competências tem como objetivo a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Que o exercício destas competências pela freguesia não configura o aumento da despesa pública global, aumentando sim a eficácia e eficiência da gestão dos recursos e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia na prossecução do interesse público;

Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício;

Que incumbe à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre os Municípios e as Juntas de Freguesias, nos termos da alínea k) do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Que foi celebrado um contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município da Nazaré e a Junta de Freguesia de Famalicão, aprovado, em reunião de Câmara Municipal realizada do dia 20/04/2015, sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 28/04/2015, reunião de Junta de Freguesia realizada no dia 26/05/2015 e na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia 30/06/2015;

Que conforme o estabelecido na cláusula oitava, do referido contrato interadministrativo,

*Wlichenio*

o mesmo pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, obedecendo a forma escrita;

Que se entende a necessidade de nova modificação do contrato interadministrativo em vigor, designadamente o Anexo I, nos seguintes termos (apresentados a negrito):

### ANEXO I

(ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Famalicão)

Mapa Financeiro e de Recursos Humanos, Patrimoniais, Materiais e Técnicos

Competências Delegadas	Comparticipação Financeira Anual (€)	Recursos Humanos, Patrimoniais e Materiais	Recursos Técnicos
a) Colocação e manutenção de placas toponímicas;			
b) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;	50.000,00	* <sup>1</sup>	* <sup>1</sup>
c) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais.			

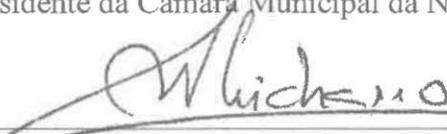
\*<sup>1</sup> - Se solicitados previamente ao Município e em conformidade com o presente contrato interadministrativo.

Assim,

Entre a Câmara Municipal da Nazaré e Junta de Freguesia de Famalicão é acordada a modificação do contrato, nos termos supracitados, que deverá ser submetida aos respetivos órgãos executivos e deliberativos para aprovação e autorização.

Nazaré, 22 de novembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré



---

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)

O Presidente da Junta de Freguesia de Famalicão



---

(José Rei Filipe Ramalho)



Deliberado aprovar o  
acordo de modificação e remeter  
à Assembleia de Freguesia  
para aprovação.

08/01/2018

*[Handwritten signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

*Deliberado aprovar e submeter  
à Assembleia Municipal para  
autorização de modifica-  
ção do Contrato Interadmi-  
nistrativo de delegação de  
competências de competência  
PROPOSTA designadamente quanto à  
validade da competência  
anual inscrita no Anexo I  
do referido contrato.*

**Modificação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da  
Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Famalicão - Ano de 2018.**

Considerando:  
*deliberado aprovar por unanimidade  
em reunião Assembleia Freguesia de 17/01/2018*

Que a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, enquanto órgão do município e da freguesia podem contratualizar delegação de competências, em todos os domínios, cuja negociação e concretização é livre, podendo fundamentalmente variar em função da especificidade de cada caso em concreto, por força do disposto no regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que a delegação de competências nos termos do artigo 116.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, concretiza-se através da celebração de um contrato tipificado no artigo 120.º do mesmo diploma legal;

Que a concretização da delegação de competências tem como objetivo a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 118.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que o exercício destas competências pela freguesia não configura o aumento da despesa pública global, aumentando sim a eficácia e eficiência da gestão dos recursos e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia na prossecução do interesse público;

Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício;

Que incumbe à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre os Municípios e as Juntas de Freguesias, nos termos da alínea k) do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que foi celebrado um contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município da Nazaré e a Junta de Freguesia de Famalicão, aprovado, em reunião de Câmara Municipal realizada do dia 20/04/2015, sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 28/04/2015, reunião de Junta de Freguesia realizada no dia 18/06/2015 e na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia 30/06/2015;



MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

---

**CÓPIA DE PARTE DA MINUTA DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DA NAZARÉ, DE CINCO DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZASSETE**

***“679/2017 – MODIFICAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ NA  
JUNTA DE FREGUESIA DE FAMALICÃO***

*Presente proposta do Senhor Presidente, relativamente ao assunto acima referido, que se faz parte da pasta de documentos da presente reunião e aqui se dá por transcrito. -----*

*Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para autorização da Modificação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, designadamente quanto ao valor da comparticipação financeira anual inscrita no Anexo I, do referido Contrato.”-----*

ESTÁ CONFORME,

Nazaré, 05 de dezembro de 2017

O Coordenador Técnico

Carlos José de Paiva Mendes

---



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

Carlos José de Paiva Mendes, Coordenador Técnico da Câmara Municipal da Nazaré, certifica que a Assembleia Municipal da Nazaré, em sua sessão ordinária, realizada em catorze de dezembro de dois mil e dezassete, deliberou, por unanimidade, aprovar a **MODIFICAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ NA JUNTA DE FREGUESIA DE FAMALICÃO**, conforme proposta apresentada pela Câmara Municipal. -----  
Por ser verdade e me ser pedido, passo a presente certidão que assino e autentico com o selo branco em uso neste Município. -----

Nazaré, 18 de dezembro de 2017

O Coordenador Técnico

Carlos José de Paiva Mendes

FREGUESIA DE FAMALICÃO
Despacho: <i>11/10/2017</i>
CONCELHO DE NAZARÉ

*Dossier nº1 = 8/01/2018 16/CR/2018*



## ANEXO I

(ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Famalicão)

### Mapa Financeiro e de Recursos Humanos, Patrimoniais, Materiais e Técnicos

Competências Delegadas	Comparticipação Financeira Anual (€)	Recursos Humanos, Patrimoniais e Materiais	Recursos Técnicos
a) Colocação e manutenção de placas toponímicas;  b) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;  c) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais.	40.000,00	*1	*1

\*1 - Se solicitados previamente ao Município e em conformidade com o presente contrato interadministrativo.

a) Colocação e manutenção de placas toponímicas.

Obras de manutenção, pintura e colocação de novas placas.

b) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais.

Manutenção e reparação de caminhos, arruamentos e pavimentos, excluindo intervenções em danos provocados por privados; Conservação e reparação de bermas e valetas em estradas e caminhos municipais.

c) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais.

Reparações e melhoramento da afixação da sinalização, reparação e pintura de tubos de suporte; Colocação de nova sinalização e/ou substituição de sinalização degradada.

Que conforme o estabelecido na cláusula oitava, do referido contrato interadministrativo, o mesmo pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, obedecendo a forma escrita;

Que se entende a necessidade de modificar o contrato interadministrativo em vigor, designadamente o valor da comparticipação financeira anual inscrita no Anexo I do contrato interadministrativo.

Assim,

proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal para autorização, a modificação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município da Nazaré e a Junta de Freguesia de Farnalhão, designadamente o valor da comparticipação financeira anual inscrita no Anexo I do contrato interadministrativo, nos seguintes termos:

ANEXO I

(ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Farnalhão)

Mapa Financeiro e de Recursos Humanos, Patrimoniais, Materiais e Técnicos

Competências Delegadas	Comparticipação Financeira Anual (€)	Recursos Humanos, Patrimoniais e Materiais	Recursos Técnicos
a) Colocação e manutenção de placas toponímicas;	<b>40.000,00</b>	*1	*1
b) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;			
c) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais.			

\*1 - Se solicitados previamente ao Município e em conformidade com o presente contrato interadministrativo.

a) Colocação e manutenção de placas toponímicas.

Obras de manutenção, pintura e colocação de novas placas.

b) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais.

Manutenção e reparação de caminhos, arruamentos e pavimentos, excluindo intervenções em danos provocados por privados;

Conservação e reparação de bermas e valetas em estradas e caminhos municipais.

c) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais.

Reparações e melhoramento da afixação da sinalização, reparação e pintura de tubos de suporte;

Colocação de nova sinalização e/ou substituição de sinalização degradada.

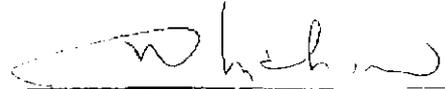
Que conforme estabelecido na cláusula oitava, do referido contrato interadministrativo, o mesmo pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, obedecendo a forma escrita;



Que se entende a necessidade de modificar o contrato interadministrativo em vigor, designadamente o valor da comparticipação financeira anual inscrita no Anexo I do contrato interadministrativo, nos seguintes termos:

Nazaré, 27 de novembro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré



(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)



Assunto  
Hebe  
25/11/2015

## CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

### ACORDO

#### **Modificação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Famalicão.**

Considerando:

Que a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, enquanto órgão do município e da freguesia podem contratualizar delegação de competências, em todos os domínios, cuja negociação e concretização é livre, podendo fundamentalmente variar em função da especificidade de cada caso em concreto, por força do disposto no regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que a delegação de competências nos termos do artigo 116.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, concretiza-se através da celebração de um contrato tipificado no artigo 120.º do mesmo diploma legal;

Que a concretização da delegação de competências tem como objetivo a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 118.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que o exercício destas competências pela freguesia não configura o aumento da despesa pública global, aumentando sim a eficácia e eficiência da gestão dos recursos e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia na prossecução do interesse público;

Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício;

Que incumbe à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre os Municípios e as Juntas de Freguesias, nos termos da alínea k) do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

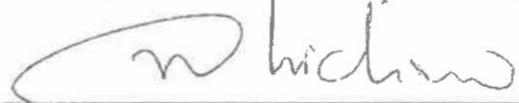
Que foi celebrado um contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município da Nazaré e a Junta de Freguesia de Famalicão, aprovado, em reunião de Câmara Municipal realizada do dia 20/04/2015, sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 28/04/2015, reunião de Junta de Freguesia realizada no dia 18/06/2015 e na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia 30/06/2015;

Assim,

Entre a Câmara Municipal da Nazaré e Junta de Freguesia de Famalicão é acordada a modificação do contrato, nos termos supracitados, que deverá ser submetida aos respetivos órgãos executivos e deliberativos para aprovação e autorização.

Nazaré, 27 de novembro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré



\_\_\_\_\_

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)

O Presidente da Junta de Freguesia de Famalicão

JOSÉ FILIPE REI RAMALHO

\_\_\_\_\_

(José Filipe Rei Ramalho)





CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

PROPOSTA

A' reunião  
22/11/2016  
USM 9

Deliberado aprovar o  
acordo de modificação e remeter  
à Assembleia de Freguesia  
para aprovação  
20/12/2016

Deliberado aprovar o  
acordo de modificação  
e submeter à  
Assembleia Municipal para  
autorização  
R-25/11/2016  
Whichamp

Flávia  
DP

**Modificação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da  
Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Famalicão.**

Considerando:

Que a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, enquanto órgão do município e da freguesia podem contratualizar delegação de competências, em todos os domínios, cuja negociação e concretização é livre, podendo fundamentalmente variar em função da especificidade de cada caso em concreto, por força do disposto no regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que a delegação de competências nos termos do artigo 116.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, concretiza-se através da celebração de um contrato tipificado no artigo 120.º do mesmo diploma legal;

Que a concretização da delegação de competências tem como objetivo a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 118.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que o exercício destas competências pela freguesia não configura o aumento da despesa pública global, aumentando sim a eficácia e eficiência da gestão dos recursos e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia na prossecução do interesse público;

Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício;

Que incumbe à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre os Municípios e as Juntas de Freguesias, nos termos da alínea k) do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que foi celebrado um contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município da Nazaré e a Junta de Freguesia de Valado dos Frades, aprovado, em reunião de Câmara Municipal realizada do dia 20/04/2015, sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 28/04/2015, reunião de Junta de Freguesia realizada no dia 26/05/2015 e na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia 30/06/2015;

Deliberado  
Apresentar  
de Assembleia  
29/12/2016  
FB  
MS  
Hase  
etc.

Entregue  
ao  
22/11/16

*Reso*

Que conforme o estabelecido na cláusula oitava, do referido contrato interadministrativo, o mesmo pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, obedecendo a forma escrita;

Que por acordo entre as partes se entendeu a necessidade de modificar o contrato interadministrativo em vigor, designadamente as cláusulas 3.<sup>a</sup>, 4.<sup>a</sup> e o Anexo I (modificações apresentadas a negrito).

Assim,

proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal para autorização, a modificação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município da Nazaré e a Junta de Freguesia de Famalicão, nos seguintes termos:

Cláusula 3.<sup>a</sup>

Recursos financeiros

1 – Para garantir o exercício das competências delegadas, a Junta de Freguesia receberá da Câmara Municipal os meios financeiros necessários aos encargos com recursos humanos, patrimoniais, materiais e financeiros, no valor anual previsto no orçamento do município, em conformidade com o Anexo I do presente contrato e do qual faz parte integrante.

2 – A transferência do apoio financeiro será realizada mensalmente.

Cláusula 4.<sup>a</sup>

Recursos humanos, patrimoniais e materiais

1 – A Câmara Municipal poderá ceder recursos humanos, patrimoniais e materiais à execução das competências delegadas, desde que disponíveis e não causem constrangimentos nas atividades do Município.

2 – A cedência de recursos humanos, patrimoniais e materiais deverá ser solicitada, atempadamente, por requerimento da Freguesia.

less

## ANEXO I

(ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Famalicão)

### Mapa Financeiro e de Recursos Humanos, Patrimoniais, Materiais e Técnicos

Competências Delegadas	Comparticipação Financeira Anual (€)	Recursos Humanos, Patrimoniais e Materiais	Recursos Técnicos
a) Colocação e manutenção de placas toponímicas;			
b) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;	30.000,00	*1	*1
c) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais.			

\*1 - Se solicitados previamente ao Município e em conformidade com o presente contrato interadministrativo.

a) Colocação e manutenção de placas toponímicas  
Obras de manutenção, pintura e colocação de novas placas.

b) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais  
Manutenção e reparação de caminhos, arruamentos e pavimentos, excluindo intervenções em danos provocados por privados;  
Conservação e reparação de bermas e valetas em estradas e caminhos municipais.

c) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais  
Reparações e melhoramento da afixação da sinalização, reparação e pintura de tubos de suporte;  
Colocação de nova sinalização e/ou substituição de sinalização degradada.

Nazaré, 11 de novembro de 2016.

**No Impedimento do Presidente**

**O Vice-Presidente**

*W* O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

*Walter Manuel Cavaleiro Chicharro*  
(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)

C  
C  
f  
n  
e  
a  
C  
d  
l  
C  
q  
d  
Q  
p  
c  
ir  
Q  
n  
Q  
d  
d  
Q  
M  
C  
re  
e:



USA

## CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

### ACORDO

6

#### **Modificação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Famalicão.**

Considerando:

Que a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, enquanto órgão do município e da freguesia podem contratualizar delegação de competências, em todos os domínios, cuja negociação e concretização é livre, podendo fundamentalmente variar em função da especificidade de cada caso em concreto, por força do disposto no regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que a delegação de competências nos termos do artigo 116.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, concretiza-se através da celebração de um contrato tipificado no artigo 120.º do mesmo diploma legal;

Que a concretização da delegação de competências tem como objetivo a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 118.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que o exercício destas competências pela freguesia não configura o aumento da despesa pública global, aumentando sim a eficácia e eficiência da gestão dos recursos e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia na prossecução do interesse público;

Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício;

Que incumbe à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre os Municípios e as Juntas de Freguesias, nos termos da alínea k) do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que foi celebrado um contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município da Nazaré e a Junta de Freguesia de Famalicão, aprovado, em reunião de Câmara Municipal realizada do dia 20/04/2015, sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 28/04/2015, reunião de Junta de Freguesia realizada no dia 18/06/2015 e na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia 30/06/2015;

ANEXO I

(ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Famalicão)

Mapa Financeiro e de Recursos Humanos, Patrimoniais, Materiais e Técnicos

Competências Delegadas	Comparticipação Financeira Anual (€)	Recursos Humanos, Patrimoniais e Materiais	Recursos Técnicos
a) Colocação e manutenção de placas toponímicas;			
b) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;	30.000,00	*1	*1
c) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais.			

\*1 - Se solicitados previamente ao Município e em conformidade com o presente contrato interadministrativo.

a) Colocação e manutenção de placas toponímicas  
Obras de manutenção, pintura e colocação de novas placas.

b) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais  
Manutenção e reparação de caminhos, arruamentos e pavimentos, excluindo intervenções em danos provocados por privados;  
Conservação e reparação de bermas e valetas em estradas e caminhos municipais.

c) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais  
Reparações e melhoramento da afixação da sinalização, reparação e pintura de tubos de suporte;  
Colocação de nova sinalização e/ou substituição de sinalização degradada.

ces  
11  
Que conforme estabelecido na cláusula oitava, do referido contrato interadministrativo, o mesmo pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, obedecendo a forma escrita;

Que se entende a necessidade de modificar o contrato interadministrativo em vigor, designadamente as cláusulas 3.<sup>a</sup>, 4.<sup>a</sup> e o Anexo I, nos seguintes termos (apresentados a negrito):

Cláusula 3.<sup>a</sup>  
Recursos financeiros

1 - Para garantir o exercício das competências delegadas, a Junta de Freguesia receberá da Câmara Municipal os meios financeiros necessários aos encargos com recursos humanos, patrimoniais, materiais e financeiros, no valor anual previsto no orçamento do município, em conformidade com o Anexo I do presente contrato e do qual faz parte integrante.

2 - A transferência do apoio financeiro será realizada mensalmente.

Cláusula 4.<sup>a</sup>  
Recursos humanos, patrimoniais e materiais

1 - A Câmara Municipal poderá ceder recursos humanos, patrimoniais e materiais à execução das competências delegadas, desde que disponíveis e não causem constrangimentos nas atividades do Município.

2 - A cedência de recursos humanos, patrimoniais e materiais deverá ser solicitada, atempadamente, por requerimento da Freguesia.

Assim,

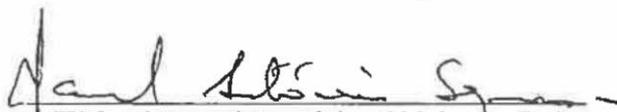
Entre a Câmara Municipal da Nazaré e Junta de Freguesia de Famalicão é acordada a modificação do contrato, nos termos supracitados, que deverá ser submetida aos respetivos órgãos executivos e deliberativos para aprovação e autorização.

Nazaré, 11 de novembro de 2016.

**No impedimento do Presidente**

**o Vice-Presidente**

 O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

  
(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)

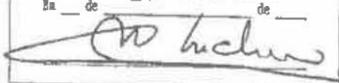
O Presidente da Junta de Freguesia de Famalicão

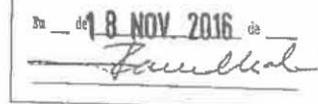
  
(José Filipe Rei Ramalho)

OBJETIVO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÔMICA	CÓDIGO/ANO/NÚMERO DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO			RESPON SÁVEL	DATAS		REALIZADO	DESPESAS (PREVISÃO)						TOTAL PREVISTO				
					AC	AA	PC		XX	PAGAM. ATÉ 1-OUT-2016		PAGAM. PREV DE OUT-DEZ	ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEQUENTES						
													INICIO	FIM	TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFINIDO		2018	2019	2020	OUTROS
A TRANSPORTAR ...											3.376.643,00	3.376.643,00		203.085,00	192.475,00	189.944,00		3.962.147,00				
4.2.	0102/08050102	01 2017 35	Delegação de Competências e Transferências de Recursos para a União de Freguesias de Famalicão - Conservação e Manutenção de Diversas Infraestruturas					2017/01/01	2017/12/31		30.000,00	30.000,00					30.000,00					
TOTAL GERAL .....											3.406.643,00	3.406.643,00		203.085,00	192.475,00	189.944,00		3.992.147,00				

FASES DE EXECUÇÃO

- 0 - NÃO INICIADA
- 1 - COM PROJECTO TÉCNICO
- 2 - ADJUDICADA
- 3 - EXECUÇÃO FÍSICA ATÉ 50%
- 4 - EXECUÇÃO FÍSICA SUPERIOR A 50%
- 9 - CONCLUÍDA
- P -

Em de **28 OUT. 2016** de  


Em de **18 NOV. 2016** de  





com  






Câmara Municipal da Nazaré

## CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ NA JUNTA DE FREGUESIA DE FAMALICÃO

Considerando:

Que a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, enquanto órgão do município e da freguesia podem contraturalizar delegação de competências, em todos os domínios, cuja negociação e concretização é livre, podendo fundamentalmente variar em função da especificidade de cada caso em concreto, por força do disposto no regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que a delegação de competências nos termos do artigo 116.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, concretiza-se através da celebração de um contrato tipificado no artigo 120.º do mesmo diploma legal;

Que a concretização da delegação de competências tem como objetivo a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 118.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que o exercício destas competências pela freguesia não configura o aumento da despesa pública global, aumentando sim a eficácia e eficiência da gestão dos recursos e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia na prossecução do interesse público;

Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício;

Que incumbe à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre os Municípios e as Juntas de Freguesias, nos termos da alínea k) do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Entre:

O **Município da Nazaré**, NIPC 507012100, com sede em Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, Nazaré, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro.

E

A **Freguesia de Famalicão**, NIPC 507703537, com sede em Urbanização Camarção, Famalicão - Nazaré, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Famalicão, José Rei Filipe Ramalho.





É celebrado o presente **Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objecto**

O presente contrato concretiza a delegação na Junta de Freguesia das seguintes competências da Câmara Municipal, titular dos equipamentos públicos:

- a ) Colocação e manutenção de placas toponímicas;
- b ) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;
- c ) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Prazo do contrato interadministrativo**

O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal da Nazaré, sem prejuízo no disposto nas cláusulas 9.ª, 10.ª e 11.ª.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **Recursos financeiros**

1 - A Junta de Freguesia receberá da Câmara Municipal apoio financeiro à realização das competências delegadas, no valor anual previsto no orçamento do município, em conformidade com o Anexo I do presente contrato e do qual faz parte integrante.

2 - A transferência do apoio financeiro será realizada mensalmente.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Recursos humanos e materiais**

1 - A Câmara Municipal poderá ceder recursos humanos e materiais à execução das competências delegadas, desde que disponíveis e não causem constrangimentos nas atividades do Município.

2 - A cedência de recursos humanos e materiais deverá ser solicitada, atempadamente, por requerimento da Freguesia.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Apoio técnico**

A Câmara Municipal prestará o apoio técnico solicitado pela Junta de Freguesia para cumprimento do presente contrato, e que consiste fundamentalmente na emissão de pareceres técnicos e recomendações.





**Cláusula 6.<sup>a</sup>**  
**Obrigações das partes**

1- Constituem obrigações da Câmara Municipal:

- a) Acompanhar e fiscalizar as competências delegadas na Junta de Freguesia;
- b) Elaborar através dos respetivos serviços, relatório sobre a execução das atividades delegadas;
- c) Assegurar o apoio técnico e humano solicitado pela Junta de Freguesia;
- d) Proceder à transferência do financiamento previsto neste contrato.

2- Constituem obrigações da Junta de Freguesia:

- a) Proceder à execução das competências delegadas, até ao montante financeiro a atribuir pela Câmara Municipal no âmbito do presente contrato;
- b) Informar a Câmara Municipal da data de execução dos trabalhos;
- c) Fornecer informações Câmara Municipal, sempre que solicitadas, sobre atos praticados no exercício da delegação de competências;
- d) Cumprir todas as orientações e normas técnicas aplicáveis às atividades que foram objecto de delegação;
- e) Dar conhecimento à Câmara Municipal, num prazo de oito dias, de toda e qualquer situação que de forma significativa possa inviabilizar o cumprimento do objecto do presente contrato ou tornar mais oneroso o exercício das competências delegadas.

**Cláusula 7.<sup>a</sup>**

**Verificação do cumprimento do objecto do contrato interadministrativo**

1 – A Câmara Municipal poderá verificar o cumprimento do objecto do contrato, mediante a realização de vistorias aos trabalhos e inspeção de toda a documentação que considere necessária.

2 – As determinações emitidas no âmbito da verificação do cumprimento da execução do objecto do contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Junta de Freguesia, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com as determinações emitidas pela Câmara Municipal.

**Cláusula 8.<sup>a</sup>**

**Modificação do contrato interadministrativo**

1 - O presente contrato pode ser modificado, por acordo entre as partes outorgantes.

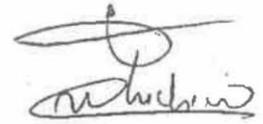
2 – A modificação do contrato obedece a forma escrita.

**Cláusula 9.<sup>a</sup>**

**Resolução pelas partes outorgantes**

1 - Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes podem resolver o presente contrato quando se verifique:





- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2 – Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a primeira outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do nº 3 do artigo 115.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

**Cláusula 10.ª**  
**Revogação do contrato interadministrativo**

- 1 - O presente contrato pode ser revogado, por mútuo acordo entre as partes outorgantes.
- 2 – A revogação do contrato obedece a forma escrita.

**Cláusula 11.ª**  
**Denúncia e caducidade**

- 1 - O contrato renova-se após a instalação da Assembleia Municipal da Nazaré, sem o prejuízo dos outorgantes poderem promover a denúncia do mesmo, no prazo de seis meses após a instalação desse mesmo órgão.
- 2 – A mudança de titulares dos órgãos contraentes não determina a caducidade do presente contrato.

**Cláusula 12.ª**  
**Dúvidas e lacunas resultantes do contrato interadministrativo**

Em tudo o não estipulado no presente contrato aplicar-se-á o Regime Jurídico das Autarquias Locais, o Código do Procedimento Administrativo e o Código dos Contratos Públicos.

**Cláusula 13.ª**  
**Entrada em vigor**

O presente contrato entra em vigor logo que seja aprovado pela Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia, e terá eficácia retroactiva a 1 de Janeiro de 2015.

**Cláusula 14.ª**  
**Aprovação**

O presente contrato foi aprovado na reunião de Câmara Municipal realizada no dia 20/04/2015; na sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 28/04/2015, na reunião de Junta de Freguesia realizada no dia 18/06/2015 e na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia 30/06/2015.

**Cláusula 15.ª**  
**Publicidade**

Após aprovação, o presente acordo será publicado nas páginas web do Município e da Freguesia, e



afixado em local próprio nas respetivas sedes.

Nazaré, 01 de julho de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré



(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)

O Presidente da Junta de Freguesia de Famalicão



(José Filipe Rei Ramalho)



## ANEXO I

### Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Famalicão

#### Mapa Financeiro e de Recursos Humanos e Materiais

Competências Delegadas	Comparticipação Financeira Anual (€)	Recursos Humanos e Materiais	Recursos Técnicos
a) Colocação e manutenção de placas toponímicas; b) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais; c) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais.	15.000,00	*1	*1

\*1 - Se solicitados previamente ao Município e em conformidade com o presente contrato interadministrativo.

**a) Colocação e manutenção de placas toponímicas**

Pequenas obras de manutenção, pintura e colocação de novas placas por indicação e fornecidas pela Câmara Municipal.

**b) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais**

Manutenção e reparação corrente de arruamentos e pavimentos em calçada, excluindo intervenções em danos provocados por privados;  
Conservação e reparação corrente de bermas e valetas em estradas e caminhos municipais.

**c) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais**

Pequenas reparações de melhoramento da afixação, reparação e pintura de tubos de suporte;  
Colocação de nova sinalização e/ou substituição de sinalização obsoleta por outra fornecida pela Câmara Municipal.

